SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 17 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2486

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º **010/2023**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**
Contratada: **TECNOPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº **36.032.147/0001-00**
Processo n.º **046/2025**
Objeto: "Eventual Contratação de Empresa Especializada em realizar manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças, acessórios e periféricos dos Equipamentos Médico Hospitalares das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia – RR".
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. **004/2025**
Valor Total do Contrato: **R$ 701.071,56 (setecentos e um mil, setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2088
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1500.1002

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:10.301.0009 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Ação: 2102
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1600.0000

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:10.302.0069 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2138
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1600.0000

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:10.301.0009 – Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP
Ação: 2078
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1600.0000
Tipo de Empenho: Estimativo
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 15 de setembro de 2025

Normandia – RR, 15 de setembro de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:36661E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DESIGNANDO FISCAIS DE CONTRATO.

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 647/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 009, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscais, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 010/2025, referente a "Eventual Contratação de Empresa Especializada em realizar manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças, acessórios e periféricos dos Equipamentos Médico Hospitalares das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia – RR"**,** conforme processo nº 046/2025.

SERVIDOR	CARGO	FISCAL
Heliton Lopes dos Santos	Diretor de Patrimônio	Titular
Sitlas Rayclitson Oliveira da Paixão	Chefe de Almoxarifado	Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia – RR, 15 de setembro de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:3AFCF518

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 457/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº. 457/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhora **IRACELIA CAMILO MACUXI,** do cargo em comissão de **Diretor (a) de Escola Municipal de Pequeno Porte.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 16 de Setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:B611E941

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 458/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº. 458/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **DELANNO DOS SANTOS SILVA,** do cargo em comissão de **Vice Diretor de Escola Municipal de Pequeno Porte.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 16 de Setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:995992A1

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 459/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº 459/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear o senhor **DELANNO DOS SANTOS SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. **542.XXX.XXX-15**, para o cargo em comissão de **Diretor de Escola Municipal de Pequeno Porte.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 16 de Setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:7076332C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 137/2025 – SEMGEP/PMR-RR
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, através do Setor de Licitações e Contratações – SLC/PMR-RR, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a apresentação de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de 3 (três) dias úteis, com critério de Julgamento Menor Preço Global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis para o **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EM RÁDIO PARA TRANSMISSÃO EM TODO TERRITÓRIO DE RORAINÓPOLIS, COM INTUITO DE DIVULGAR AÇÕES E EVENTOS. MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).** As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cplrorainopolis@gmail.com, ou protocolar presencialmente na sala do Setor de Licitação, localizada no Palácio Antônio Carlos Lacerda Gago, Avenida Francisco Luiz Reginatto, Nº 261 – Park Amazônia, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta, respeitando o prazo máximo estabelecido. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 17/09/2025 das 07h30min. **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 22/09/2025 às 13h30min. **Critérios de Seleção:**Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a mais vantajosa para a Administração sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente o agente designado pela administração.

Rorainópolis (RR), 16 de setembro de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:3D9CF0DE

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025 – SEMSA/PMR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com **MENOR PREÇO "POR ITEM" MODO DE DISPUTA: ABERTO**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 095/2025 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CABRAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).** O Pregoeiro torna público que: às 09h00min do dia 30 de setembro de 2025 fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na sala de reuniões de Setor de Licitações e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto , nº 261, Bairro Park Amazônia, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link** https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes, ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;** Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.

Rorainópolis (RR), 16 de setembro de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:A8FC6D7E

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 – SEMSA/PMR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR, por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com **MENOR PREÇO "POR ITEM" MODO DE DISPUTA: ABERTO**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 137/2025 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL RENATO SILVA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).** O Pregoeiro torna público que: às 09h00min do dia 01 de outubro de 2025 fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na sala de reuniões de Setor de Licitações e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto , nº 261, Bairro Park Amazônia, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link** https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes, ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;** Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima
Rorainópolis (RR), 16 de setembro de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:1D5431B2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº084/2023.

PROCESSO Nº 084/2023.
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001 01. **Contratada:** PICOLE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.378.571/0001-64. O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO VEICULAR E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD. O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato firmando entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses. Com acréscimo de 25 % no valor total do contrato. Fundamentação legal: lei federal Art. 57. n°.8.666/93. Data da assinatura: 15/09/2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:6B8CFD03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº147/2022.

PROCESSO Nº 147/2022.
CARTA CONVITE Nº 051/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001 01.**Contratada:** MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA - CPF: 241.633.682-72. Objeto: contratação de empresa para consultoria para atender as necessidades da prefeitura municipal de Uiramutã/RR. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato firmando entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses. O Valor Total do Contrato**:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Fundamentação legal: lei federal Art. 57. n°.8.666/93. Data da assinatura: 15/09/2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:24448954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº096/2021.

PROCESSO Nº 096/2021.
ADESÃO DE ATA N° 004/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001 01.**Contratada:** UIRAMUTÃ TRASPORTE LTDA- CNPJ: 00.378.571/0001-64. O Objeto: Contratação de Empresa especializada em locação de veículos para atender a Secretaria Municipal de Administração do município de Uiramutã/RR. O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato firmando entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses. Fundamentação legal: lei federal Art. 57. n°.8.666/93. Data da assinatura: 15/09/2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9AD77542

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 808/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **JENISVALDO DA SILVA MELQUIOR,** ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**,** Deslocamento a Boa Vista - RR, no dia 17/09/2025 a 18/09/2025, Deslocamento onde o mesmo irá levar os servidores da Escola Municipal Antônio Rodrigues para tratar assuntos referente a APM. Fazendo jus a 1 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:BCDABD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 809/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Senhor MILLER PEREIRA LIMA, servidor do Cargo de Diretor de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por 20 dias, a ser gozada a partir do dia 06 de Outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 06 de Outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:9145A9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 810/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Senhora THELMA JOSIELE RODRIGUES CAVALCANTE, servidora do Cargo Comissionado de Assistente Especial I da Secretaria Municipal de Administração por 20 dias, a partir do dia 10 de Outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 10 de Outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:10F2E3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 811/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao Senhor ALEX PEREIRA CARIOCA, servidor do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração por 20 dias, a partir do dia 19 de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 19 de Novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:6914D525

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 812/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o Servidor **Wanderley da Silva Lima**, para a Função de Fiscal Interino dos Processos da Secretaria Municipal de Obras**,** Infraestrutura e Serviços Urbanos. Pelo período de 20 dias.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de Setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:FE0989A7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO 051/2025

EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO 051/2025 - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e embasada no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e Edital de Homologação nº 024/2025, publicado no DOM nº 2410, de 03 de junho de 2025, torna pública a 11ª convocação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR nº 002/2025 para Provimento de vagas para os cargos/funções de PROFESSOR AUXILIAR com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E COM POS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL OU AUTISMO, para atender as necessidades de excepcional interesse público das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RR, de acordo com termos e as condições estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025.

DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

2.1 - (MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE) **CARGO: Professor Auxiliar**				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
45	MARCIA SIMON	17	68	**CONVOCADO(A)**

1.1. A contratação ocorrerá em caráter temporário e por prazo determinado, com fulcro no inciso IX do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 73, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie, conforme normas estabelecidas no Edital 002/2025.
1.2. Os candidatos convocados irão atender as necessidades das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre e serão lotados nas localidades para as quais efetivarem a inscrição, e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste Município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender ao interesse público.

2. DA DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Data: 17 de setembro de 2025.
Horários: 8h às 12h e das 14h às 17h.
Local: Sede da Secretária Municipal de Educação – Prédio do Polo Universitário de Alto Alegre – RR, situado a Rua Pedro Viana s/n, Bairro Mutirão, município de Alto Alegre/RR.

3. DA CONTRATAÇÃO:

O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo de 06 meses ou enquanto durar o ano letivo de 2025 na rede municipal de ensino de Alto Alegre/RR.
O candidato classificado deverá apresentar-se para a assinatura do contrato nos dias e horários especificados neste Edital de Convocação a serem publicados. Os candidatos deverão se apresentar munido da documentação abaixo descrita:
02 (duas) fotos 3x4;
Cópia e originais de RG (ou documento oficial com foto) e CPF;
Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros
– RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE e carteira de saúde (Ambos Atualizados). Certificação reconhecida no Brasil.
Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico do Candidato pela Comunidade, assinada pelo 1º Tuxaua, 2º Tuxaua e o capataz, registrada em cartório, no caso dos candidatos indígenas;
Cópia do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Comprovante de Escolaridade reconhecido pelo MEC;
Comprovante de Residência atual;
Certidão Negativa Cível e Criminal Federal e Estadual;
Declaração de bens
Declaração de acúmulo de cargos público
Cópia da Carteira de trabalho
Declaração de quitação eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento;
RG ou Certidão de nascimento dos dependentes;
Título de Eleitor;
O candidato convocado que não comparecer dias e horários especificados neste Edital será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação final.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
4.2. Será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
4.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre – RR

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre-RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:48333156

GABINETE
EDITAL DE 36ª CONVOCAÇÃO 052/2025

EDITAL DE 36ª CONVOCAÇÃO 052/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e embasada no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e Edital de Homologação nº 002/2025, publicado no DOM nº 2322, de 24 de janeiro de 2025, torna pública a 36ª Convocação dos candidatos Classificados dentro do Quadro Reserva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA 2025 para Provimento de vagas para os cargos/funções de PROFESSOR com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, PROFESSOR com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS, PROFESSOR com formação em LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR com formação em LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA INTERCULTURAL OU CURSANDO A PARTIR DO 4º SEMESTRE, para atender as necessidades de excepcional interesse público das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RR, de acordo com termos e as condições estabelecidas no EDITAL Nº 001/2025.
DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO QUADRO RESERVA E CONVOCADOS:

2.1 – SEDE				
CARGO: Professor – Pedagogia				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
67	AURENICE PINHEIRO	264	**69**	**CONVOCADO(A)**

2.4 – Vila Recrear e Polo São Silvestre				
CARGO: Educação Física				
ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
4	RONALDY DOUGLAS DE JESUS BARROS	330	65	CONVOCADO(A)

2.6 – Escola Municipal Indígena Francisca Helena de Moura – Sala Anexa (Raimundão I e II)				
CARGO: Professor – Pedagogia				
ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
9	JUCIANE DA SILVA BENTO	323	46	CONVOCADO(A)

1.1. A contratação ocorrerá em caráter temporário e por prazo determinado, com fulcro no inciso IX do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 73, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie, conforme normas estabelecidas no Edital 001/2025.
1.2. Os candidatos convocados irão atender as necessidades das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre e serão lotados nas localidades para as quais efetivarem a inscrição, e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste Município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender ao interesse público.

2. DA DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Data: 17 de setembro de 2025.
Horários: 8h às 12h e das 14h às 17h.
Local: Sede da Secretária Municipal de Educação – Prédio do Polo Universitário de Alto Alegre – RR, situado a Rua Pedro Viana s/n, Bairro Mutirão, município de Alto Alegre/RR.

3. DA CONTRATAÇÃO:
O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo de 12 meses ou enquanto durar o ano letivo de 2025 na rede municipal de ensino de Alto Alegre/RR.
O candidato classificado deverá apresentar-se para a assinatura do contrato nos dias e horários especificados neste Edital de Convocação a serem publicados. Os candidatos deverão se apresentar munido da documentação abaixo descrita:
02 (duas) fotos 3x4;
Cópia e originais de RG (ou documento oficial com foto) e CPF;
Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros
– RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE e carteira de saúde (Ambos Atualizados). Certificação reconhecida no Brasil.
Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico do Candidato pela Comunidade, assinada pelo 1º Tuxaua, 2º Tuxaua e o capataz, registrada em cartório, no caso dos candidatos indígenas;
Cópia do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Comprovante de Escolaridade reconhecido pelo MEC;
Comprovante de Residência atual;
Certidão Negativa Cível e Criminal Federal e Estadual;
Declaração de bens
Declaração de acúmulo de cargos público
Cópia da Carteira de trabalho
Declaração de quitação eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento;
RG ou Certidão de nascimento dos dependentes;
Título de Eleitor;
O candidato convocado que não comparecer dias e horários especificados neste Edital será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação final.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
4.2. Será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
4.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, aos 16 dias de mês de setembro de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre - RR

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre-RR

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:59467E12

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024 - SMSS
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024- SELCO
OBJETO: Aquisição de munição (Munição CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A e Munição CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A".
Publicado no Diário Municipal de 16 de setembro de 2025, edição nº 2485.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 165/2025

Leia-se:

Processo Administrativo nº 165/2024

Bonfim-RR, 16 de setembro de 2025

DEBORA SANTANA
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:8BB77938

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIANº 012/2025
Pelo presente termo, o Departamentode Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº**012/2025**, da **SEMSA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VICINAL 05 NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR,**foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório**CONCORRÊNCIA Nº 012/2025,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado.**VENCEDORA: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.641.472/0001-11,VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:700.000,00 (setecentos mil reais)**.Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.Caroebe - RR, 08de setembro de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:FB738E9A

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2025
Pelo presente termo, o Departamento de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº **079/2025**, da **SEMED**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA VICINAL 07 NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR,** foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 013/2025,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado. VENCEDORA DA LICITAÇÃO:**KONSTUKTIV ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.259.200/0001-3,VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:1.341.242,33 (um milhão trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).** Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Caroebe - RR, 08de setembro de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:EED252B3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2025
PROCESSO Nº 070/2025
CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VICINAL 05 NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR**.CONTRATADA: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ:** 03.641.472/0001-11**.VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:700.000,00 setecentos mil reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA: 09/09/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:1C75552F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2025
PROCESSO Nº 079/2025
CONCORRÊNCIA Nº 013/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA VICINAL 07 NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR**.CONTRATADA: KONSTRUKTIV ENGENHARIA LTDA**, CNPJ:** 44.259.200/0001-39**.VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:1.341.242,33 (um milhão trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA: 10/09/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E052C84B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO DE ATA Nº 006/2025
EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo:081/2025**Contrato nº 059**/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Caroebe-RR. **Contratada: A. A. D. DE MELO MEDEIROS, CNPJ: 08.716.614/0001-86**. **Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Rede Municipal de Saúde de Caroebe-RR**.V**alor da Contratação:**R$**485.187,50(quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
Caroebe/RR, 26 de agosto de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:262D0416

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO DE ATANº 004/2025
EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo:082/2025**Contrato nº 063**/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Caroebe-RR. **Contratada: A. A. D. DE MELO MEDEIROS, CNPJ: 08.716.614/0001-86**. **Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de limpeza para atender a Rede Municipal de Saúde de Caroebe-RR**.V**alorda Contratação:**R$**682.354,65(seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta quatro reais e sessenta e cinco centavos)**..
Caroebe/RR, 26de agostode 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:47A87ED5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Aviso do Resultado de Julgamento da Concorrência Pública 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 27/05/2025 na edição nº 2405.
ONDE LÊ-SE:
Pacaraima – RR, 26 de maio de 2025
LEIA-SE:
Pacaraima – RR, 16 de maio de 2025

WALDERY DAVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:0E1DCFB9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

O Agente de Contratação/ Pregoeiro, WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA , no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025**. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios de Roraima, dia 12 de agosto de 2025, pag. 20. Código Identificador: CF4AB530.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:27C35FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 34/2025

PORTARIA N.º 34/2025 03 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a criação e funcionamento do Laboratório de monitoramento da qualidade de água e seus objetivos"

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º Instituir o laboratório de monitoramento da qualidade de água no município de Pacaraima.

1º São objetivos do laboratório de monitoramento da qualidade de água.

I. Realizar as análises de monitoramento da qualidade da água nos diferentes pontos da rede pública de abastecimento, sistemas coletivos e sistemas alternativos individuais que forneçam água para o consumo da população local incluindo a população migrante e indígena que vive no município ou passa pelos espaços da Operação Acolhida, para que a água fornecida esteja em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

II. Servir como vigilância na identificação de problemas detectados durante o monitoramento da qualidade de água, informando imediatamente a autoridade de vigilância em saúde do município de forma que os responsáveis pelo sistema de abastecimento sejam notificados e sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, garantindo assim a segurança da qualidade da água para consumo humano.

2º O laboratório deverá reportar periodicamente os resultados das análises no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISAGUA, e os resultados deverão ser compartilhados com a população local, de acordo com as recomendações da portaria 888/MS/2021.

3° A coordenação do laboratório de monitoramento da qualidade de água será realizada pela Vigilância em Saúde Municipal.
.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE PACARAIMA, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Port.nº006/2025 de 02.01.2025

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:07CB264E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 238/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração Pública o dever de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante ao cidadão o direito difuso a uma Administração proba, transparente e eficiente, cabendo ao Poder Público adotar medidas preventivas e corretivas para assegurar esse direito;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) prevê a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e que sua plena efetividade demanda a existência de Programas de Integridade estruturados também no âmbito do poder público;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas alterações estabelecem sanções a atos de improbidade praticados por agentes públicos ou terceiros, exigindo do gestor público medidas preventivas que reduzam os riscos de ocorrência de tais condutas;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) reforça a necessidade de integridade e governança na gestão pública, inclusive com a previsão de programas de integridade por parte das empresas contratadas e a orientação para que os próprios órgãos públicos adotem tais programas;
CONSIDERANDO que a adoção de um Programa de Integridade municipal fortalece a governança pública, promove a cultura ética, reduz riscos de corrupção, fraude e má gestão, aumenta a confiança da sociedade nas instituições e assegura maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, políticas de integridade alinhadas às melhores práticas de gestão, governança e controle social, garantindo maior transparência e participação cidadã;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade da Administração Direta e Indireta do Município de São João da Baliza/RR.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Integridade Pública: adesão e alinhamento consistentes de comportamentos a valores, princípios, normas e balizas éticas para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público;
II - Programa de Integridade: conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção, remediação e neutralização de práticas de corrupção, fraude e improbidade administrativa, bem como irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;

III - Plano de Integridade: documento elaborado por unidade setorial do sistema de integridade, aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, devendo ser revisado periodicamente;
IV – Funções de Integridade: funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade;
V – Risco de Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência da prática de fraudes, atos de corrupção, improbidade administrativa, conflitos de interesses e desvios de conduta, que impactem no alcance dos objetivos do órgão ou da entidade;
VI – Gestão de Riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam ameaçar ou afetar o programa de integridade do município;
VII – Instâncias de Integridade: órgãos, comitês, unidades administrativas e agentes responsáveis pelas funções de integridade no órgão ou entidade;
VIII – Alta Administração: ocupantes de cargos de natureza política, sendo: Prefeita(o), Vice-Prefeita(o), Secretárias(os) Municipais, Procurador-Geral do Município, Controlador(a)- Geral do Município e Gestores de Fundos; e
IX – Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltado para avaliar, direcionar ou monitorar a gestão, com vistas à condução e geração dos resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 3º São objetivos do Programa de Integridade do Poder Executivo do Município:
I – construir e apoiar a cultura da integridade nos órgãos e nas entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional e em parceria com a sociedade civil, setor privado e todos os indivíduos, de modo a preservar sua reputação e a vincular sua imagem ao senso de ética, responsabilidade e integridade;
II – manter e elevar padrões de ética e de conduta no setor público, com orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de ato de corrupção, fraude e improbidade administrativa;
III – fomentar a cultura de controle interno da administração, na busca contínua por sua conformidade;
IV – criar e aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos e sistema de controle;
V – fomentar a inovação e adoção de boas práticas de gestão pública;
VI – fortalecer e disseminar os valores institucionais, estimulando comportamentos éticos que criem e sustentem o Programa de Integridade, com a prevenção e o combate efetivo a todas as formas de discriminação, assédio e outros comportamentos que o comprometam;
VII – estabelecer e fortalecer os mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria relacionados ao Programa de Integridade;
VIII – incentivar a transparência pública, a prestação de contas, o controle social e aplicação eficiente dos recursos públicos;
IX – adotar medidas de prevenção e, quando necessário, de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas, bem como de agentes públicos que não mantiverem conduta ética e em conformidade com a legislação;
X - estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos municipais, inclusive por meio da capacitação e treinamento periódico acerca do Programa de Integridade.
Art. 4º São parâmetros e princípios do Programa de Integridade do Poder Executivo do Município:
I – comprometimento de todos agentes públicos, especialmente da alta administração, evidenciado pelo apoio visível/público e inequívoco ao programa;
II – padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os agentes públicos, assim como a terceiros que venham a ter qualquer tipo de relação com o município;
III – informação, capacitação, treinamento, orientação e comunicação periódicas para os públicos interno e externo sobre ética e integridade, com o incentivo e a participação da alta administração para a disseminação da cultura de integridade;
IV – análise, avaliação e gestão periódica dos riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
V – controles internos que assegurem a eficácia do Programa de Integridade;
VI – criação de uma instância interna responsável pela implementação do Programa de Integridade, garantindo-lhe independência e estrutura necessárias ao desempenho de suas funções;
VII – viabilização de canais permanentes de comunicação, abertos, seguros e amplamente divulgados aos agentes públicos e terceiros, disponibilizado com o objetivo de receber denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Programa de Integridade, assegurada a proteção de denunciantes e o tratamento das denúncias conforme o referido programa;
VIII – diligências apropriadas, baseadas em risco, para a realização de concursos públicos, processos seletivos, contratação de pessoas e de bens e serviços e para realização e supervisão de patrocínios e doações;
IX – adoção de procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva mitigação e neutralização dos danos gerados;
X – adoção de medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
XI – monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento, contemplando a supervisão de indicadores de desempenho e de risco.
Art. 5º A Controladoria-Geral do Município é o órgão central do Programa de Integridade Público municipal, competindo-lhe implementar, direcionar, monitorar e avaliar de forma centralizada e integrada o Programa de Integridade do Poder Executivo e, em especial:
I – coordenar a política de integridade pública, devidamente alinhada ao planejamento estratégico do município;
II – atuar como facilitadora do processo de implantação do Programa de Integridade pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cabendo-lhe estabelecer as normas complementares e os procedimentos para a gestão do programa, definir prazos e monitorar o seu cumprimento, prever os requisitos a serem observados, orientar e oferecer as informações necessárias à elaboração e à gestão do programa e estabelecer a metodologia adequada para a sua implantação;
III – auxiliar na implantação do Programa de Integridade, por meio da disseminação e consolidação de conceitos, da realização de capacitações e treinamentos periódicos, da publicação de tutoriais, dentre outros expedientes, especialmente nos setores de licitações e contratos;
IV – editar e publicar guia prático ou orientações técnicas de implementação de Planos de Integridade, estabelecendo diretrizes acerca da adoção de procedimentos e mecanismos necessários à estruturação, execução e monitoramento do plano;
V – dar ciência aos órgãos ou às entidades de fatos ou situações que possam comprometer o Programa de Integridade ou que configurem ilícitos, e recomendar a adoção das medidas de remediação necessárias;
VI – adotar medidas para que seja garantida a efetiva adesão do Poder Executivo do Município ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, utilizando-se do Sistema e-Prevenção, observando-se os prazos e as recomendações do referido programa;
VII – apoiar o monitoramento das unidades de controle para mitigação dos riscos de integridade por intermédio de auditorias periódicas e demais atividades definidas no planejamento da auditoria;
VIII – elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade aplicável à Controladoria-Geral do Município e acompanhar sua implantação nos demais órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta, podendo recomendar melhoria do respectivo plano.
§ 1º A Controladoria-Geral do Município, integrada preferencialmente por servidores de carreira, atuará de forma complementar e integrada aos demais sistemas estruturadores, principalmente aqueles que coordenem as atividades de instâncias que lhe prestem apoio, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados.
§ 2º A Controladoria-Geral do Município deve se pautar pelo caráter transversal e solidário na implantação do Programa de Integridade,

devendo ser constituído um Comitê de Integridade com representatividade interdisciplinar e que respeite critérios objetivos na sua composição.
§ 3º A Chefe do Poder Executivo dotará de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho das competências da Controladoria-Geral do Município, bem como garantirá autonomia da sua atuação.
Art. 6º A alta administração de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá expressamente manifestar o seu comprometimento e apoio à implementação e ao cumprimento do Programa de Integridade, demonstrando sempre, por intermédio de ações institucionais públicas ou internas, a importância dos valores e políticas que o compõem, em especial, por meio das seguintes medidas:
I – viabilização de recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
II – realização de eventos e treinamentos periódicos sobre a importância da prevenção e do combate à corrupção e outros temas correlatos, por iniciativa própria ou em parceria com outros órgãos ou entidades municipais; e
III – instituição e divulgação do Código de Ética do Município.

CAPÍTULO III
FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE INTEGRIDADE

Art. 7º Os planos de integridade serão formulados, implementados e executados de forma descentralizada no âmbito de cada órgão e entidade, sob a coordenação e supervisão da Controladoria-Geral do Município.
Art. 8º O Plano de Integridade é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla os principais riscos de integridade que afetam a organização, as medidas e preceitos de gestão dos riscos identificados e a forma de implementação e monitoramento do Programa de Integridade.
§ 1º São partes integrantes do Plano de Integridade de um órgão ou entidade, dentre outras:
I – o delineamento dos objetivos do Programa de Integridade;
II – a caracterização geral do órgão ou entidade, com a apresentação das competências, estrutura e diretrizes estratégicas;
III – a estrutura de governança e de gestão da integridade;
IV – o diagnóstico do ambiente de integridade com a identificação e a classificação dos riscos de integridade;
V – a previsão de metas e indicadores;
VI – a previsão de realização de monitoramento e de avaliações de integridade, com a possibilidade de atualização do plano;
VII – o plano de comunicação e o plano de capacitação dos agentes públicos e dos parceiros institucionais; e
VIII – a organização dos eixos temáticos e das ações compatíveis com a visão e os objetivos do órgão ou da entidade em relação ao ambiente de integridade.
§ 2º O Plano de Integridade deverá obrigatoriamente conter objetivos e medidas relativos a:
I – Governança e comprometimento da Alta Administração;
II – Planejamento Estratégico;
III – Controles Internos e Gestão de Riscos;
IV – Conflito de Interesses;
V – Nepotismo;
VI – Gestão de Pessoas;
VII – Gestão de Contratações Públicas;
VIII – Código de Ética;
IX – Canal de Denúncias;
X – Transparência Pública e Controle Social.
Art. 9º Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão aprovar seus planos de integridade no prazo de XXX dias, contado da vigência deste decreto.
§ 1º A aprovação do Plano de Integridade ocorrerá por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade e deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo a indicação do link de acesso ao Plano de Integridade na página da internet do órgão ou entidade.
§ 2º O Plano de Integridade aprovado deverá ser divulgado internamente, para ciência e cumprimento de todos os agentes públicos envolvidos, e externamente, para conhecimento das partes interessadas.
§ 3º O Plano de Integridade de cada órgão ou entidade deverá ser revisado obrigatoriamente a cada XXX anos, podendo ser revisado antes desse prazo, quando se fizer necessário.
Art. 10. O monitoramento das ações e prioridades definidas no Plano de Integridade será realizado pela Alta Administração de cada órgão e entidade e pela Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DA ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

Art. 11. Competirá a Alta Administração do órgão ou da entidade acompanhar a implantação e a operação do gerenciamento dos riscos, bem como apresentar propostas de alteração da política ou da metodologia de gestão de riscos.
Art. 12. A identificação dos riscos para a integridade será realizada por cada órgão ou entidade, com apoio da Controladoria-Geral do Município, e será composta pelo tratamento das informações obtidas, exemplificativamente, por meio dos seguintes canais:
I – atendimentos da Ouvidoria-Geral do Município;
II – recomendações da Controladoria-Geral do Município;
III – formulários que descrevam riscos;
IV – entrevistas realizadas com agentes públicos e autoridade máxima do órgão ou entidade;
V – autoavaliação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) ou programa equivalente de órgãos de controle externo da Administração Pública;
VI – relatórios de controle interno ou externo;
VII – acompanhamento de processos administrativos ou judiciais que noticiem riscos ou danos para a integridade.
Art. 13. A matriz de risco dos órgãos ou entidades será elaborada mediante a utilização de critérios técnicos aplicáveis, considerando o impacto e a probabilidade do risco identificado.
§ 1º Serão trabalhados preferencialmente os riscos com maior graduação na matriz de riscos.
§ 2º Para cada risco trabalhado devem ser propostas medidas de mitigação, observando as leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos relacionados ao objeto de análise.
§ 3º Toda e qualquer medida de mitigação dos riscos não poderá criar obstáculos ao pleno exercício das funções e atividades do órgão ou entidade, privilegiando a celeridade administrativa e a desburocratização dos serviços.
§ 4º A matriz de responsabilidades deverá identificar o responsável imediato por cada risco trabalhado no plano de integridade.

CAPÍTULO V
DA QUEBRA DA INTEGRIDADE

Art. 14. Os casos de quebra de integridade podem manifestar-se, dentre outras formas, por:
I – abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
II – comportamento incompatível com a função pública;
III – conflito de interesses;
IV – nepotismo;
V – utilização ou vazamento de informação restrita ou privilegiada;
VI – ações que afrontem o Código de Ética estabelecido pelo Município;
VII – inobservância das Políticas Internas;
VIII – corrupção;
IX – fraude;
X – práticas de assédio, violência e de todas as formas de discriminação; e
XI – ações que não observem as práticas de compras e contratações públicas sustentáveis.

CAPÍTULO VI
DAS INVESTIGAÇÕES INTERNAS

Art. 15. Os relatos de cometimento de atos ilícitos contrários ao escopo do sistema de integridade municipal deverão ser investigados internamente pela autoridade competente, e os resultados das apurações basearão a tomada de decisão para os devidos

encaminhamentos e a eventual responsabilização de agentes públicos e terceiros, sem prejuízo da imediata comunicação dos incidentes a outros órgãos de controle interno e externos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todas as regras e instrumentos que compõem o Programa de Integridade devem ser expostos, elencados e explicados de maneira clara, objetiva e didática, de modo que possam ser previamente compreendidos por todos os servidores do órgão ou entidade, devendo sempre ser explicitada a sua importância para a preservação e o fomento dos valores professados e praticados pela organização.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João da Baliza - RR, 01 de agosto de 2025.
Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:20BBDFDD

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 252/2025

"INSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a cultura da ética, da transparência e da integridade na gestão pública municipal, prevenindo conflitos de interesse, fraudes e atos de corrupção;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõem maior responsabilidade e controles à Administração Pública;
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU) quanto à implementação de programas de integridade, gestão de riscos e códigos de ética como instrumentos essenciais de governança;
CONSIDERANDO que a instituição de um Código de Ética e Conduta contribui para orientar a atuação dos agentes públicos, promover o respeito aos valores republicanos e prevenir práticas inadequadas; e
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por meio de um comitê representativo e multidisciplinar, a construção de um documento legítimo, participativo e eficaz para reger a conduta ética no âmbito da Prefeitura de São João da Baliza/RR.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de São João da Baliza, a **Comissão de Elaboração do Código de Ética e Conduta**, com a finalidade de propor, redigir e submeter à aprovação o referido documento normativo, que orientará a conduta dos agentes públicos municipais.
Art. 2º O Código de Ética e Conduta a ser elaborado deverá observar os princípios constitucionais da Administração Pública, a legislação vigente e as recomendações dos órgãos de controle, em especial no que se refere à integridade, prevenção de conflitos de interesse, combate à corrupção e promoção da transparência.
Art. 3º A Comissão será composta por, no mínimo, 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) membros titulares, designados por ato da Prefeita Municipal, assegurada a representatividade das seguintes áreas:
I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Procuradoria-Geral do Município;
III – Controladoria-Geral do Município;
IV – Representantes indicados pelos servidores.
§1º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou especialistas externos, com direito a voz, mas sem voto.
§2º A Comissão elegerá entre seus membros um Presidente e um Secretário-Executivo.
Art. 4º O mandato dos membros será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, até a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Compete à Comissão:
I – planejar e conduzir os trabalhos de elaboração do Código de Ética e Conduta;
II – realizar diagnóstico sobre valores, princípios e problemas de conduta no âmbito da Prefeitura;
III – revisar a legislação municipal relacionada ao tema;
IV – promover consultas e audiências com servidores, gestores e usuários dos serviços públicos para coleta de sugestões;
V – redigir minuta do Código com linguagem clara, objetiva e acessível, incluindo exemplos práticos;
VI – prever no Código canais de denúncia, medidas disciplinares e garantias de sigilo e proteção contra retaliações;
VII – submeter a minuta à apreciação da alta administração;
VIII – coordenar o processo de divulgação e treinamento após a aprovação.
Art. 6º O processo de elaboração do Código seguirá as seguintes etapas:
I – **Formação do Comitê**: designação oficial dos membros e definição do plano de trabalho;
II – **Diagnóstico**: levantamento dos valores essenciais da Prefeitura e dos principais riscos de conduta;
III – **Consulta às partes interessadas**: realização de reuniões, questionários e/ou audiências públicas com servidores e usuários dos serviços;
IV – **Redação da minuta**: elaboração do texto normativo, com diretrizes, deveres, vedações, exemplos de conduta e procedimentos de denúncia;
V – **Revisão e aprovação**: análise da minuta pela alta administração e aprovação por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal;
VI – **Divulgação e capacitação**: ampla publicação do Código, integração em processos de acolhimento de novos servidores e promoção de treinamentos;
VII – **Monitoramento e revisão**: estabelecimento de mecanismos de acompanhamento, com revisões periódicas a cada 2 (dois) anos ou quando houver necessidade.
Art. 7º A Comissão terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para concluir a minuta do Código de Ética e Conduta e submeter à apreciação da Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º A Controladoria-Geral do Município será responsável por acompanhar, após a aprovação do Código, sua efetiva implementação, monitoramento e atualização.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza - RR, 16 de setembro de 2025.
Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:F0585A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA CIRCUNSTANCIADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2025
DISPENSA FÍSICA Nº. 018/2025

Às nove horas do dia oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, este Agente de Contratação da Prefeitura de São João da Baliza tratou da dispensa física nº 018/2025, Processo nº 274/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES DAS QUADRAS DE FUTSAL DA VILA OLÍMPICA EUGÊNIO ALVES**, conforme descrito no Termo de Referência.
Conforme Aviso de Contratação Direta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 2454, do dia 04 de agosto de 2025, foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitação do aviso e seus anexos e apresentação de propostas com base no preço estimado de **R$ 23.790,72 (Vinte e três mil setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos).**
Apenas a empresa BRASPILOT COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.704.947/0001-32, solicitou, via email, o envio do Edital e seus anexos dentro do prazo previsto.

A empresa BRASPILOT COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA encaminhou proposta no valor total R$ 23.492,10 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Realizada a verificação da conformidade da proposta recebida, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, a empresa **BRASPILOT COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.704.947/0001-32, teve a proposta considerada vencedora.
Ante o exposto, com base nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, ampla defesa e o contraditório, este Agente de Contratação decide pelo prosseguimento da contratação direta para a fase solicitação da documentação exigida para habilitação da empresa vencedora.
São João da Baliza, 08 de agosto de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Republicado devido a erro de grafia no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 2464 de 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:16E20370

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AMBIENTAL LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO-LAS 036/2025 PROC.N° 039/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
*****VALIDADE: 2 ANOS*****

AMBIENTAL LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO-LAS 036/2025 PROC.N° 039/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
*****VALIDADE: 2 ANOS*****

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **SHEILA SILVA BARROS**
CPF/CNPJ: **038.363.262-56**
Endereço: **VICINAL 28, KM 17, LOTE 816, ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:
Vínculo com a propriedade: **PROPRIETÁRIO**
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **FAZENDA MARIA CLARA**
Endereço**: VICINAL 28, KM 17, LOTE 816- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**. Área Licenciada (Ha): **41,47 HA**
CAR: **RR-1400506-4DCA.48EA.48EA.0ED8.4737.BB68.3B02.DD21.476A**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 039/2025**
Roteiro para localização: **Não informado**
DADOS DA ATIVIDADE
AGROPECUARIA
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:**
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°49'53,79" N** LONGITUDE**: 59°58'29,74" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.
São João da Baliza - RR, 12 de SETEMBRO de 2025.

SHEILA SILVA BARROS
Responsável pela Atividade

PAULO DA SILVA
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 225/2025

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMAG;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Andréia Carvalho Lindoso Marques
Código Identificador:0A0EDCF4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, Órgão Público de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.056.230/0001-23, com sede administrativa na Avenida Macapá, 1000, Centro, São Luiz do Anauá/RR, neste ato representado por seu Prefeito, **ELIAS**

BESCHORNER DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **17/10/2025, às 10H00** (horário oficial de Brasília/DF) **e às às 09H00** (horário oficial de São Luiz do Anaua/RR), leilão público **online** pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br, de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Roraima sob o n. 117/2024. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados no sítio eletrônico: https://transparencia.saoluiz.rr.gov.br.

São Luiz do Anauá – RR, 16 de setembro de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:ADC0E206

GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 003/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, por meio de seu representante legal, torna público o distrato unilateral celebrado com a empresa **MAOBA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.327.075/0001-12 referente ao Contrato nº 003/2025, cujo objeto visava a prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, no Município de São Luiz do Anauá-RR. A data de assinatura do Termo de Distrato ocorreu em 30 de maio de 2025, em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis.

São Luiz do Anauá/RR, 30 de maio de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:8EFAFEB8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 062/2025 **Contrato nº** 056/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR. **Contratado:** W.S. DE SOUZA - EPP **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema de Controle de Patrimônio, Levantamento Patrimonial Mobiliário e Imobiliário de até 6.000 (seis mil) itens adquiridos até o exercício de 2025, treinamento e Consultoria em gestão Patrimonial. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** de R$ 140.00,00 (cento e quarenta mil reais). **Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:** 04.122.0002.3030.0000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Fundamentação legal:** Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

São Luiz do Anauá/RR, 12 de setembro de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:08411E4B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 013/2024/DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024- SINFRA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação- DLC/PMC, faz saber que na Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 013/2024-DLC/PMC, oriundo do Processo Licitatório Nº 039/20240-SINFRA/PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA DE ESCOLA EM ÁREA RURAL, MUNICIPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 45/2024 ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ROYAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.684.728/0001-01**, a qual apresentou proposta no valor global de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Cantá - RR, 16 de setembro de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:B9A3CB9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025- SEMSA/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025 – DLC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação - DLC/PMC, faz saber que na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, oriundo do Processo Licitatório N.º 023/2025-SEMSA/PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ – RR,** teve como vencedoras as empresas:

ITEM 1- N D DO V ARAUJO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.514.242/0001-15, com o valor unitário de **R$ 43,00** (quarenta e três reais)**.**

ITEM 2- CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 51.428.820/0001-10, com valor unitário de **R$ 45,55** (quarenta e cinco e cinquenta e cinco centavos) .

ITEM 3- CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 51.428.820/0001-10, com valor unitário de **R$ 40,55** (quarenta reais e cinquenta e cinquenta e cinco centavos).

ITEM 4- CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 51.428.820/0001-10, com valor unitário de **R$ 50,55** (cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM 5- CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 51.428.820/0001-10, com valor unitário de **R$ 50,55** (ciquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM 6- CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 51.428.820/0001-10, com valor unitário de **R$ 60,55** (sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM 7- CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 51.428.820/0001-10, com valor unitário de **R$ 60,55** (sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).
ITEM 8- CONCRETE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 51.428.820/0001-10, com valor unitário de **R$ 60,55** (sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Cantá - RR, 16 de setembro de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro - DLC/PMC
Decreto n º 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:E2BA0535

GABINETE
DECRETO Nº 265, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora **LAIANA GARDENIA FARIAS FONSECA**, Matricula nº. 32361-1, CPF: 79X.XXX.XXX-53, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:FD294B2C

GABINETE
DECRETO Nº 266, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Artigo 35, I, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora **MAURYELLEN DA SILVA COSTA**, do Cargo de **Professora da Educação Básica**, do Quadro de Provimento Efetivo, **CPF 66X.XXX.XXX-00,** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Em virtude da exoneração que trata este Decreto, fica declarado **VAGO** o cargo de **Professor da Educação Básica**, na forma prevista no Artigo 35, I, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a contar de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:00ED6B37

GABINETE
DECRETO Nº 267, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Artigo 35, I, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 487/2025/GAB/SEMEC/PMC, e o Requerimento de Servidor Público nº. 423/2025, de 11 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor **DENNYS SALES FERREIRA**, do Cargo de **Professora da Educação Básica**, do Quadro de Provimento Efetivo, **CPF 92X.XXX.XXX-68,** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Em virtude da exoneração que trata este Decreto, fica declarado **VAGO** o cargo de **Professor da Educação Básica**, na forma prevista no Artigo 35, I, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a contar de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:54C635E2

GABINETE
DECRETO Nº 268, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com a Lei nº 365, de dezembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA, a pedido, a senhora **DAYANE LIMA DE MORAES**, CPF: 96X.XXX.XXX-68, do Cargo em Comissão de Ouvidor Público do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:25ADFC87

GABINETE
DECRETO Nº 269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - **EXONERA,** a pedido, a senhora **ELZA TANIA DA SILVA ROCHA, CPF 44X.XXX.XXX-20**, Cargo de Professora Nível I, do quadro Seletivo/Contrato Temporário, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4618F8FE

GABINETE
DECRETO Nº 270, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA,** a pedido, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA SILVA, CPF 18X.XXX.XXX-53**, Cargo de Professora Nível I, do quadro Seletivo/Contrato Temporário, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:302FA6A4

GABINETE
DECRETO Nº 271, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA,** a pedido, o senhor **ELIDONIS SILVEIRA DA CONCEIÇÃO, CPF 01X.XXX.XXX-29**, Cargo de Professora Nível I, do quadro Seletivo/Contrato Temporário, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F4543990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 069 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Tendo em vista a constatação de erro de material (equívoco de digitação), publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 15 de setembro de 2025, na Página nº 16.
ONDE SE LÊ:
IDÁLIA ALMEIDA LEITE DA SILVA, matrícula nº 30661-2
LEIA-SE:
IDÁLIA MARIA DA SILVA PIMENTA, matrícula nº 30661-2.

Cantá-RR, 16 de setembro de 2025.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:90CEB3B5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 120/2025: TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR.

A Prefeita do Município de Caracaraí-RR, Sra. **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público o resultado final dos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ,

RESOLVE:
Art. 1º. Publicar o resultado final dos Inscritos do Edital Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025, conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÃO Nº.	NOME DO CANDIDATO (A)	ESCOLA	NOTA 1 (AVALIAÇÃO CURRICULAR)	NOTA 2 (APRESENTAÇÃO PLANODEAÇÃO)	NOTA 3 (ENTREVISTA)	RESULTADO FINAL
001	ALEXANDER DA SILVA VIEIRA	Escola Municipal Idnea Barbosa Ferreira	47	10	10	**67**
002	DARCYCLEIA TEIXEIRA BARROS	Escola M. P. da Costa	40	8	8	56
003	DEJANGO MATEUS GOMES	Escola M. Criança Feliz	39	8	8	55
004	ELAÍDE MÁXIMO DA ROCHA COSTA	Creche M. N.T. A. Albuquerque	30	7	7	44
005	JUCILENE BASTOS BARRETO	Creche M. Pingo de Gente	17	7	8	32
006	LEIDYLANE ANDRADE DA SILVA	Creche M. Pingo de Gente	37	9	9	55

007	MARIA DE JESUS CARDOSO ANSELMO	Creche M. N.T. A. Albuquerque	43	9	9,5	61,5
008	MIRIAN MACEDO UGARTE	Creche M. N.T. A. Albuquerque	34	10	10	54

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.
Caracaraí-RR, 16 de Setembro de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:176ED629

